



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

= L E I N° 484 =

Of. N°

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os comerciantes que se instalarem no prédio denominado Mercado Municipal, ficam isentos de todos os impostos municipais, relativo ao funcionamento de suas atividades comerciais, segundo a ordem decrescente fixada na seguinte tabela:

Nos anos de 1.957/1.959	100%
1.960/1.961	80%
1.962/1.963	60%
1.964/1.965	40%
1.966/1.967	20%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de Julho de 1.957 .-

MANOEL JOAQUIM FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada n'esta Diretoria do Expediente, na data supra.-

16/7/57 .-

Francisco Pereira de Mello Jnr.
Diretor da Diretoria do
Expediente .-